

pela Imprensa Oficial, para ciência da nomeação, bem como do prazo de 03 (três) dias para apresentação de Defesa Prévia, conforme dispõe o artigo 283, da Lei 10.261/1968. Publique-se.

DRA. GIGLIOLA DEL CARMEN AGUILAR ALVAREZ – OAB/SP 314.258

PROCESSO SS 001.0262.001173/2016 – GDOC – 1000726-979310/2016

Indiciados: M.A.V.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 11ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 118, a saber: Hoje comigo. Cumprido o item 3 do despacho de fl. 108 - Intime-se a l. Defesa, a tomar ciência da resposta do ofício encaminhada a unidade, encartada as fls. 115/117, assinalando-se concomitantemente o prazo de 7 (sete) dias para apresentação das Alegações Finais (Artigo 292, da Lei 10.261/68), a contar do dia útil subsequente ao da publicação do presente despacho.

DR. JOSÉ PEDRO ZACCARIOTTO – OAB/SP 77.275

DR. CAIO AUGUSTO SANTOS ZACCARIOTTO – OAB/SP 407.528

PROCESSO SS 001.0702.000234/2013 – GDOC – 1000726-956508/2013

Indiciados: I.M.C, e outros.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 9ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 489 verso, a saber: Vistos. Defiro vista fora de cartório por 2 dias. Publique-se.

DR. JOSÉ LUIZ M. DE MACEDO – OAB/SP 93.514

DR. LUIZ ANTONIO DA CUNHA CANTO MAZAGÃO – OAB/SP 112.654

DR. FABIO SPÓSITO COUTO – OAB/SP 173.758

DRA. LARISSA IVANA SILVESTRE DE CARVALHO – OAB/SP 323.567

PROCESSO SS 001.0128.000633/2016 – GDOC – 1000726-102702/2017

Indiciados: E.K.M.O.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 1ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 196, a saber: Recebo a defesa prévia de fls. 104/106 (e documentos de fls. 107/195), sem indicação de testemunhas. A defesa requer que a produção de prova pericial. De acordo com a sistemática vigente, o agendamento de perícia psiquiátrica apenas será feito pelo IMESC mediante o encaminhamento de documentos médicos (cópias de relatórios e/ou atestados médicos, exames laboratoriais e/ou de imagem, receitas, laudos, declarações e prontuários hospitalares) pertinentes ao período próximo das faltas imputadas e à doença alegada. Para análise do pedido e tendo em vista o requerimento da defesa, expeça-se ofício ao DPME para solicitar o envio de cópia do prontuário médico da indicada. Em razão do sigilo médico, a própria indicia-da deve providenciar a cópia do prontuário médico do IAMSPE, referente aos anos próximos dos fatos, sendo deferido, para tanto, o prazo de 10 (dez) dias. Intime-se a defesa (Dra. Vanessa Coelho Duran, OAB/SP 259.615 e Dr. Vagner da Silva, OAB/SP 248.758 – fls. 106). Publique-se.

DRA. VANESSA COELHO DURÁN – OAB/SP 259.615

DR. VAGNER DA SILVA - OAB/SP 248.758

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Intimação

PROCESSO SMA 7.073/2018 – GDOC – 1000726-618328/2018

Indiciados: O.A.R.C, e outros.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 9ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 292 verso, a saber: Vistos. Defiro vistas fora do cartório por 2 dias. Publique-se.

DR. ERI NEPOMUCENO – OAB/SP 354.033

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM

Intimação

PROCESSO DER 016408/17/DR.14/2013 – GDOC – 1000726-153506/2015

Indiciados: C.G.A.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 11ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 802, a saber: Autos conclusos a esta Presidência, nesta data. Recebo a petição de fls. 800 da Defesa do irrogado C.G.A, e defiro a substituição da testemunha LEONARDO DE CARVALHO REZENDE, arrolada às fls. 741, por ROBSON TEIXEIRA MACEDO. Determino seja comunicado à Procuradoria Regional de Ribeirão Preto – PR6, por via eletrônica, da presente decisão, bem como o nome da testemunha a ser ouvida naquela Unidade, na data já designada, dia 11-02-2020, às 13h, como já constou do despacho de fls. 793. Ressalto que o comparecimento das testemunhas de Defesa deverá ocorrer independente de intimação. Publique-se.Cumpra-se.

DR. MARCOS FERNANDO ANDRADE – OAB/SP 203.802

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Intimação

PROCESSO SAA 3.634/2013 – GDOC – 1000726-533819/2014

Indiciados: R.S, e outros.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 11ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 1245, a saber: Para melhor adequação da pauta, cancelo a audiência de instrução designada à fl. 1223, redesigno para o dia 03-04-2020, às 10h, audiência para oitiva das testemunhas arroladas pelas l. Defesas. Consigno uma vez mais que, as tes-temunhas das defesas deverão comparecer independentemente de intimação, sob pena de preclusão. Intimem-se as D. Defesas do presente despacho. Publique-se.

DR. RICARDO IABRUDI JUSTE – OAB/SP 235.905

DR. ADIB KASSOUF SAD – OAB/SP 127.818

DR. KALIL FRANCISCO RAIMONDI VARGAS CHEDE – OAB/SP 255.769

DRA. SORAYA KASSOUF SAD – OAB/SP 147.858

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

PREFEITURA DO CAMPUS USP DE SÃO CARLOS
Comunicado
Edital 01/2020
O Centro Cultural da Prefeitura do Campus de São Carlos da USP recebe inscrições de artistas interessados em participar do Programa de Exposições Públicas do Centro Cultural da USP São Carlos, para o primeiro e segundo semestre de 2020, conforme Capítulo II deste edital, nas categorias pintura, desenho, gravura, arte digital, fotografia, escultura e objeto tridimensional, com o objetivo de promover, incentivar e divulgar a produção de expressões artísticas e propiciar às comunidades USP e externa o acesso à produção artística e cultural.

CAPÍTULO I

Do Objeto

Artigo 1º O Programa de Exposições Públicas do Centro Cultural da USP São Carlos tem como objetivo promover, incentivar e divulgar a produção de expressões artísticas relacionadas às categorias de pintura, desenho, gravura, vídeo, arte digital, fotografia, escultura e objeto tridimensional, de artistas da comunidade universitária ou de outros segmentos da sociedade, brasileiros ou estrangeiros.

Parágrafo único. Não serão aceitas propostas de exposi-ções ou obras que apresentem imagens ou textos de caráter pornográfico, obsceno, racista, discriminatório, que incitem ódio ou violência.

Artigo 2º Constitui-se objeto do Programa de Exposições Públicas obras de arte inscritas e selecionadas dentre as cate-gorias especificadas no artigo anterior, independentemente da téc-nica e suporte, desde que tenham dimensões e peso adequados ao espaço de exposições.

Artigo 3º O espaço de exposições possui 70m2, sendo 07m de largura, por 10m de comprimento e 3m de altura, piso cerâ-mico e iluminação por refletores direcionados.

Artigo 4º As obras selecionadas ficarão expostas em período a ser definido e em datas disponibilizadas pelo Centro Cultural.

Artigo 5º A seleção das obras dar-se-á por meio de Comis-são Curadora especialmente constituída e designada pelo Grupo Coordenador das Atividades de Cultura e Extensão Universi-tárias do Campus da USP São Carlos.

Artigo 6º Os artistas cujas obras forem selecionadas pela Comissão Curadora receberão certificado de participação no Programa.

§ 1º Não será concedida ajuda de custo ou executada qual-quer forma de pagamento aos artistas expositores.

§ 2º O artista deverá se responsabilizar pelos custos da ins-talação da exposição, cabendo ao Centro Cultural disponibilizar a sala de exposições e divulgar o evento.

CAPÍTULO II

Das Inscrições

Artigo 7º Poderão ser inscritas no Programa de Exposições Públicas do Centro Cultural da USP São Carlos obras que se enquadrem em uma das categorias definidas no Art. 1o e produ-zidas por artistas brasileiros ou estrangeiros.

§ 1º Cada artista pode concorrer em qualquer categoria com obras de arte de sua exclusiva autoria e propriedade.

§ 2º Excepcionalmente, no caso de autor falecido, a inscri-ção poderá ser efetuada pelo proprietário ou herdeiro(s) legal(is) do artista e o certificado poderá ser concedido in memoriam a um procurador legalmente constituído para esse fim.

§ 3º É condição indispensável que as obras tenham dimen-sões e peso adequados ao espaço de exposições.

Artigo 8º As inscrições são gratuitas e estarão abertas em períodos distintos para o primeiro e segundo semestre:

a) Para exposições a serem realizadas no primeiro seme-stre de 2020, correspondentes aos meses de abril a junho, as inscrições deverão ser realizadas no período de 10 de fevereiro a 13-03-2020;

b) Para exposições a serem realizadas no segundo semestre de 2020, correspondentes aos meses de julho a dezembro, as inscrições deverão ser realizadas no período de 04 a 17-05-2020;

Artigo 9º As inscrições são gratuitas e deverão ser efetiva-das exclusivamente por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no Portal da Cultura – USP São Carlos, no endereço: http://cultura.sc.usp.br/index.php/editais/ - em “Edital Programa de Exposições”, incluindo:

- a) Imagem da(s) obra(s);
- b) Descrição textual da obra ou exposição contendo nome, técnica, dimensões e recursos utilizados;
- c) Declaração de autoria e propriedade da(s) obra(s);
- d) Comprovação de participação anterior em exposições/ mostras culturais, se houver;
- e) Currículo resumido do artista;
- f) Termo de responsabilidade e de cessão de direitos.

Artigo 10. Ao inscrever-se, o candidato estará automati-camente concordando com os termos e condições deste Edital, inclusive no que diz respeito, em caso de seleção, aos direitos de uso da imagem da(s) obra(s) e do autor.

Parágrafo único. As inscrições que não cumprirem com os requisitos constantes deste artigo serão automaticamente desclassificadas.

CAPÍTULO III

Da Comissão Curadora

Artigo 11. A Comissão Curadora será constituída por membros que atuam na área de cultura, vinculados, ou não, à Universidade de São Paulo.

Artigo 12. Caberá à Comissão Curadora proceder à seleção das obras, adotando como critérios de julgamento a técnica, estética, originalidade e criativiedade, sem prejuízo de outros critérios que porventura julgar pertinentes.

CAPÍTULO IV

Da Seleção

Artigo 13. Até 15 dias do encerramento das inscrições serão divulgadas no Portal da Cultura USP São Carlos - http://cultura.sc.usp.br/index.php/editais/ as obras selecionadas, que farão parte do Programa de Exposições Públicas do Centro Cultural da USP São Carlos no semestre correspondente às inscrições.

Artigo 14. Até 20 dias do encerramento das inscrições, os artistas/autores das obras selecionadas serão formalmente comunicados com as devidas instruções para encaminhamento das respectivas obras.

Artigo 15. Os custos correspondentes ao transporte das obras e possíveis acessórios necessários deverão ser providen-ciados pelo artista.

CAPÍTULO V

Do Direito de Uso da Obra e Imagens

Artigo 16. Os artistas cujas obras forem selecionadas esta-rão licenciando para o Centro Cultural, sem ônus e sem neces-sidade de autorização prévia, o direito de uso da imagem da(s) obra(s) e do(s) autor(es), para fins não comerciais, por tempo indeterminado e em qualquer território do mundo.

§ 1º As obras ou suas imagens poderão ser utilizadas para:

- I. reprodução parcial ou integral em qualquer suporte e formato, incluindo digitalização para a produção de material de divulgação e relatórios;
- II. distribuição nos espaços internos à Universidade;
- III. divulgação ao público por quaisquer meios e formas;
- IV. colocação à disposição do público por intermédio das mídias da Universidade, na rede mundial de computadores (internet); e
- V. outras modalidades de divulgação e suportes existentes ou que venham a ser criadas.

§ 2º A utilização da imagem da obra e do autor deverá obedecer ao exposto da Lei n. 9.610, de 19-02-1998, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Artigo 17. O Centro Cultural será responsável pela produção e financiamento do material de divulgação da exposição.

Artigo 18. O Centro Cultural poderá produzir, editar e publicar catálogos ou relatórios audiovisuais contendo, inclusive, informações sobre os envolvidos no projeto – autores, artistas, proponentes, produtores e demais participantes.

Artigo 19. As obras selecionadas para exposição poderão fazer parte de publicações em livros, periódicos ou na rede na rede mundial de computadores.

Artigo 20. Durante o período de exposição, o Centro Cultural poderá promover seminários, palestras e oficinas com artistas, historiadores e críticos de arte.

Artigo 21. O artista será responsável pela montagem e desmontagem da exposição, assumindo eventuais danos em suas obras.

Parágrafo único. A montagem terá o acompanhamento técnico do Centro Cultural, respeitando-se o projeto expográfico definido pelo Centro Cultural.

Artigo 22. O Centro Cultural será responsável pela guarda das obras durante o período de exposição” Havendo qualquer sinistro, tomará as medidas legais cabíveis, porém, estará isento de qualquer ressarcimento ao artista por perdas e danos.

Artigo 23. A participação do autor no Programa de Expo-sições do Centro Cultural implica a plena aceitação prévia dos termos e condições constantes deste edital, e o descumprimento de qualquer um deles acarretará a desclassificação de seu proje-to e o cancelamento da exposição de sua(s) obra(s).

Artigo 24. Competirá à Comissão Curadora e ao Centro Cultural dirimir eventuais dúvidas de interpretação do presente edital.

Artigo 25. Casos resultantes de denúncias de cópias, plágios ou falsidades ideológicas somente serão acatados por decisão judicial.

Artigo 26. Elege-se o foro de São Paulo-SP, em uma das suas varas da Fazenda Pública, excluindo-se qualquer outra, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação deste edital, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo entre as partes.

Mais informações:

Centro Cultural – USP São Carlos

Av. Dr. Carlos Botelho, 1465 - Centro, São Carlos - SP, Brasil

Fone +55(16) 3373.8027 – e-mail: cultura@sc.usp.br

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

REITORIA

DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria Geral de Administração
Divisão de Contratos
Notificação
Notificamos a empresa CARMEN MARIA SCHARNETZKI FELIPPETE ME, CNPJ 19.819.116/0001-85 que considerando o encerramento do Contrato de Permissão de Uso de Espaço Físico 146/2015, Processo 01-P-31783/2013, e a existência de débitos atualizados de Taxa Administrativa e de Conservação:

- 1) fev/17 a dez/17 (devolução das chaves) de R\$ 200.581,19
- 2) renegociação de dívida relativa ao período de mai/17 a jul/17, de R\$ 13.733,10 e
- 3) renegociação de dívida relativa ao período de ago/16 a jan/17, de R\$ 136.931,07.

Que totalizam o valor de R\$ 351.245,36 e deverão ser quitados.

Assim, deverá depositar/transferrir o valor no prazo de 5 dias úteis, contados a partir desta publicação, na conta da Unicamp no Banco do Brasil – 001, Agência 4203-X, Conta Corrente 5000-8, CNPJ 46.068.425/0001-33 e, após, encaminhar via e-mail para contratos.apoio@dga.unicamp.br ou protocolizar na Divisão de Contratos/DGA o respectivo comprovante.

E, o inadimplemento do débito ensejará a inclusão da Empresa no Sistema Cadin Estadual.

Negócios Públicos

GOVERNO

FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

LEILÃO DE MATERIAIS INSERVÍVEIS
Processo FUSSP SG – PRC – 2020/00233
Leilão Público nº 01/2020
O FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO – FUSSP torna pública a
abertura de licitação, na modalidade Leilão, do tipo maior lance por lote, objetivando a venda de 182 (cento e oitenta e dois) lotes de materiais inservíveis em estado de sucata, obsoletos ou quebrados de propriedade do Estado, tais como: notebooks, net-books e acessórios usados, no estado; monitores; papel, papelão e livros; rádios comunicadores; plásticos com impurezas; toners; sucatas de equipamento de informática; pneus diversos; coletes à prova de balas, transformadores de energia; motores de popas; jet-ski sucateados; quadricíclos, trailer, baterias automotivas; aparelhos de tomografia; camas hospitalares; televisores; sucatas de miscelâneas de inox; chapas de RX; sucatas de placas de veículos; motores de popa, containers, tornos mecânicos, bicicletas, barcos de alumínio, bombas submersíveis, entre outros, que se encontram arrolados nos autos do Processo FUSSP SG – PRC – 2020/00233 , mediante LEILÃO PRESENCIAL CONCOMITANTE AO ELETRÔNICO, sob a responsabilidade do Leiloeiro Oficial, Sr. Eduardo Suenaga, matrícula JUCESP nº 803. Os bens serão ofertados e vendidos um a um, em lotes numerados. No leilão eletrônico, os interessados deverão se cadastrar previamente no site www.lanceja.com.br, a partir das 12:00 horas do dia 05/02/2020 (quarta-feira). O leilão presencial será realizado no dia 12 de fevereiro de 2020, às 10:30 horas, com o apre-gamento dos lotes 01 ao 182, no Cisplatina Futebol Clube, situado na Rua Costa Aguiar, 1.415 - Ipiranga, nesta Capital. A visitação dos lotes ocorrerá nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2020, sendo que aos lotes 01 ao 176, armazenados na Av. Torres de Oliveira, 368, Jaguaré, e aos lotes 177 ao 182 armazenados nos locais constan-tes no Anexo I do Edital. A cópia na íntegra do Edital e seus Anexos, bem como quaisquer esclarecimentos relativos ao Leilão poderão ser obtidos com o Leiloeiro Oficial, tel. 4426-5064, ou, e-mail: atendimento@lanceja.com.br, nos horários das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, ou através dos sites www.fundossocial.sp.gov.br e www.lanceja.com.br. O pagamento do valor integral do bem adquirido, acrescido de 5% (cinco por cento), correspondente à comissão do Leiloeiro Oficial, deverá ser efetuado no ato do Leilão, em dinheiro ou em cheque emitido pelo próprio arrematante.
Fundo Social de São Paulo - FUSSP
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao artigo 15, § 2º da Lei federal nº 8.666/93, regulamentada pelo inciso VIII, do artigo 5º do Decreto nº 47945/03, após realizadas novas pesquisas de mercado, per-manece inalterado o valor praticado no processo de sistema de constituição de registro de preços, abaixo relacionado:

Processo FUSSP Nº 1338300/2018
Pregão Eletrônico Nº 05/2019
Ata de Registro De Preços Nº 01/2019
Objeto: Constituição de Sistema de Registro de Preços, visando aquisições futura pelo Fundo Social de São Paulo – FUSSP para utilização nos projetos “Beleza”, “Construção Civil”, “Padaria Artesanal” E “Escola de Moda” que integram o programa “Escola de Qualificação Profissional”.
Contratante: Fundo Social de São Paulo - FUSSP
Empresa classificada e preço registrado: BETBI INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES LTDA. CNPJ: 01.237.548/0001-12.
Valores praticados para os itens: 01 - valor unitário R\$ 8,24 (oito reais e vinte e quatro centavos) e valor total R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais), Item 2, valor unitário R\$ 8,24 (oito reais e vinte e quatro centavos) e valor total R\$ 41.200,00 (quarenta e um mil e duzentos reais), Item 3, valor unitário R\$ 8,25 (oito reais e vinte e cinco centavos) e valor total de R\$ 20.625,00 (vinte mil e seiscentos e vinte cinco reais), Item 4, valor unitário

R\$ 8,24 (oito reais e vinte e quatro centavos) e valor total de R\$ 22.660,00 (vinte e dois mil, seiscentos e sessenta reais), Item 5, valor unitário R\$ 8,25 (oito reais e vinte e cinco centavos) e valor total de R\$ 41.250,00 (quarenta e um mil e duzentos e cinquenta reais), Item 6, valor unitário R\$ 8,25 (oito reais e vinte e cinco centavos) e valor total de R\$ 22.687,50 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), Item 7, valor unitário R\$ 8,24 (oito reais e vinte e quatro centavos) e valor total de R\$ 5.150,00 (cinco mil, cento e cinquenta reais), Item 8, valor unitário R\$ 8,25 (oito reais e vinte e cinco centavos) e valor total de R\$ 10.312,50 (dez mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos), Item 9, valor unitário R\$ 8,25 (oito reis e vinte e cinco centavos) e valor total de R\$ 5.156,25 (cinco mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), Item 10, valor unitário R\$ 8,24 (oito reais e vinte e quatro centavos) e valor total de R\$ 11.330,00 (onze mil, trezentos e trinta reais), Item 11, valor unitário R\$ 8,25 (oito reais e vinte e cinco centa-vos) e valor total de R\$ 22.687,50 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), Item 12, valor unitário R\$ 8,25 (oito reais e vinte e cinco centavos) e valor total de R\$ 11.343,75 (onze mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), Item 13, valor unitário R\$ 8,24 (oito reais e vinte quatro centavos) e valor total de R\$ 4.120,00 (quatro mil, cento e vinte reais), Item 14, valor unitário R\$ 8,25 (oito reais e vinte e cinco centavos) e valor total de R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais), Item 15, valor unitário R\$ 8,25 (oito reais e vinte e cinco centavos) e valor total de R\$ 4.125,00 (quatro mil, cento e vinte e cinco reais).

Vigência: 09/08/2019 a 08/08/2020.

UNIDADE DE COMUNICAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE DE COMUNICAÇÃO
Â vista da manifestação do presidente da Comissão Jul-gadora de Licitação de fls. precedentes, que acato, entendo prejudicado o presente certame, tendo em vista as falhas que foram verificadas, em tempo, no edital, e, por esta razão REVO-GO o certame.

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

Encontra-se aberta na Unidade de Comunicação integrante do Gabinete do Governador a Concorrência nº 01/2020, para contratação dos serviços de planejamento, desenvolvimento e execução de soluções de inteligência em comunicação digital. A primeira sessão pública para entrega dos envelopes será no dia 16/03/2020, às 15:30 horas, no Palácio dos Bandeirantes, sito na Av. Morumbi, nº 4.500, Morumbi - São Paulo/SP.

O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessa-dos, na Unidade de Comunicação, localizada na Avenida Morum-bi, nº 4.500, sala 83 – térreo, Morumbi - São Paulo/SP, das 10:00 às 16:00 horas, ou poderá ser acessado no endereço eletrônico www.imesp.com.br, opção “e-negocios publicos”.

As informações estarão disponíveis no endereço eletrônico www.e-negociospublicos.com.br.

Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados pelo telefone (11) 2193-8914 e/ou pelo e-mail cpsantos@sp.gov.br.

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extrato de Contrato
Processo: ARSESP.ADM-0013-2019
Parecer jurídico: CJ/ARSESP nº 134/2019
Contrato: ARSESP/002/01/2019
Contratante: Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP
CNPJ: 02.538.438/0001-53
Contratada: Claro S.A.
CNPJ: 40.432.544/0001-47
Objeto: Prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP e encaminhamento de ligações de longa distância (STFC-LD), de acordo com as normas e regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, por meio de plano corporativo com a disponibilização de estações móveis e mini modens, padrão USB, em regime de comodato e serviço móvel com tecnologia 4G
Data de Assinatura: 23/01/2020
Vigência: O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data estabelecida para início dos serviços.
Data de início dos serviços: 01/02/2020
Valor: A Contratada obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço mensal de R\$ 3.319,60 (três mil, trezentos e dezenove reais e sessenta centavos), perfazendo o total de R\$ 79.670,40 (setenta e nove mil, seiscentos e setenta reais e quarenta centavos)
Nota de Empenho: 2020NE00009
Programa de Trabalho: 17122511462290000
Natureza de Despesa: 33903999

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Processo: 1920211/2019 – PE: 099/2019 – OC: 512802510572019OC00457.
Interessado: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP.
Assunto: Prestação de Serviços de Adequação da Guarita do Acesso da Rua Prates na Unidade Armênia do DETRAN-SP.
Diante do pronunciamento da pregoeira, no uso de minhas atribuições legais, notadamente a competência que me é atribuída pelo artigo 3º, inciso VII, do Decreto nº 47.297/2002, c.c. o artigo 13, inciso VII, da Resolução CC nº 27 de 25/05/2006, HOMOLOGO o procedimento licitatório, Pregão Eletrônico nº 099/2019, visando à prestação de serviços de adequação da guarita do acesso da Rua Prates na Unidade Armênia do DETRAN-SP, Processo nº 1920211/2019, em conformidade com a ADJUDICAÇÃO do objeto pelo pregoeiro, à empresa MARCELO DE JESUS FERREIRA CONSTRUÇÕES – EPP, CNPJ nº 08.334.563/0001-28, bem como autorizo a realização da despesa no valor total estimado de R\$ 120.522,88 (cento e vinte mil e quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos).
Processo: 1135997/2019 – PE: 100/2019 – OC: 512802510572019OC00458
Interessado: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP
Assunto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva – ar condicionado – Unidade Armênia.
Diante do pronunciamento da pregoeira, no uso de minhas atribuições legais, notadamente a competência que me é atribuída pelo artigo 3º, inciso